



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.285 /

**“ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 2003, VISANDO O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano para 2.003 será calculado tomando-se como base os valores utilizados no lançamento deste imposto no exercício de 2.002, atualizados monetariamente.

§ 1º - Para proceder à atualização monetária a que se refere o “caput” deste artigo, será adotada a inflação apurada no período de novembro de 2001 a novembro de 2002, através do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, equivalente a 12,55% (doze vírgula cinqüenta e cinco por cento ).

§ 2º - A pauta de valores venais é a constante do Anexo I do Decreto 5.493/96, tomando-se como base os valores utilizados na pauta do exercício de 2.002, atualizada pelo índice constante do § 1º, deste artigo.

ART. 2º - Considerando as características específicas de cada imóvel, sobre os valores venais calculados de acordo com o disposto no artigo anterior incidirão os fatores de correção definidos na metodologia de cálculo instituída pelo Decreto nº 4.467, de 26 de dezembro de 1.991, com as seguintes alterações:

- I – Fator Depreciação que incide sobre o cálculo dos valores prediais será sempre igual a 01 (um);
- II – Fator Condomínio que incide sobre o cálculo das edificações em condomínio será sempre igual a 1.6 ( um vírgula seis).

ART. 3º - Aos contribuintes do IPTU de 2.003 serão concedidos :



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.285 - fls. 2 /

- I – desconto de 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento), no pagamento antecipado em cota única;
- II – parcelamento do imposto, sem desconto, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - As datas de vencimento para pagamento com o desconto estipulado neste artigo, assim como das parcelas, serão as constantes no anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

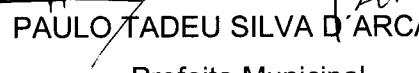
§ 2º - No pagamento da cota única ou de cada cota do parcelamento, será acrescido o valor de R\$1,00 (um real), correspondente ao preço pago pela Prefeitura pelos serviços de arrecadação e baixa da mesma.

§ 3º - No pagamento da cota única ou da primeira cota do parcelamento, serão acrescidos R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), a título de despesa de distribuição dos carnês, cobrada uma única vez.

ART. 4º - Para emissão de segunda via serão cobrados R\$ 1,09 (um real e nove centavos), por guia emitida.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal da Fazenda



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.285

ANEXO I

SETOR DE 01 A 09	
PAGAMENTO DA Cota Única com 6,26%% de desconto	25 de março de 2.003
Vencimento da 1 <sup>a</sup> . parcela	25 de março de 2.003
Vencimento da 2 <sup>a</sup> . parcela	25 de abril de 2.003
Vencimento da 3 <sup>a</sup> . parcela	26 de maio de 2.003
Vencimento da 4 <sup>a</sup> . parcela	26 de junho de 2.003
Vencimento da 5 <sup>a</sup> . parcela	28 de julho de 2.003
Vencimento da 6 <sup>a</sup> . parcela	26 de agosto de 2.003
Vencimento da 7 <sup>a</sup> . parcela	26 de setembro de 2.003
Vencimento da 8 <sup>a</sup> . parcela	27 de outubro de 2.003
Vencimento da 9 <sup>a</sup> . parcela	26 de novembro de 2.003
Vencimento da 10 <sup>a</sup> . parcela	22 de dezembro de 2.003

SETOR DE 10 A 16	
PAGAMENTO DA Cota Única com 6,26% de desconto	26 de março de 2.003
Vencimento da 1 <sup>a</sup> . parcela	26 de março de 2.003
Vencimento da 2 <sup>a</sup> . parcela	28 de abril de 2.003
Vencimento da 3 <sup>a</sup> . parcela	27 de maio de 2.003
Vencimento da 4 <sup>a</sup> . parcela	27 de junho de 2.003
Vencimento da 5 <sup>a</sup> . parcela	29 de julho de 2.003
Vencimento da 6 <sup>a</sup> . parcela	27 de agosto de 2.003
Vencimento da 7 <sup>a</sup> . parcela	29 de setembro de 2.003
Vencimento da 8 <sup>a</sup> . parcela	28 de outubro de 2.003
Vencimento da 9 <sup>a</sup> . parcela	27 de novembro de 2.003
Vencimento da 10 <sup>a</sup> . parcela	23 de dezembro de 2.003



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

SETOR DE 17 A 23	
PAGAMENTO DA Cota Única com 6,26% de desconto	24 de março de 2.003
Vencimento da 1 <sup>a</sup> . parcela	24 de março de 2.003
Vencimento da 2 <sup>a</sup> . parcela	22 de abril de 2.003
Vencimento da 3 <sup>a</sup> . parcela	22 de maio de 2.003
Vencimento da 4 <sup>a</sup> . parcela	23 de junho de 2.003
Vencimento da 5 <sup>a</sup> . parcela	22 de julho de 2.003
Vencimento da 6 <sup>a</sup> . parcela	22 de agosto de 2.003
Vencimento da 7 <sup>a</sup> . parcela	23 de setembro de 2.003
Vencimento da 8 <sup>a</sup> . parcela	22 de outubro de 2.003
Vencimento da 9 <sup>a</sup> . parcela	23 de novembro de 2.003
Vencimento da 10 <sup>a</sup> . parcela	22 de dezembro de 2.003

SETOR DE 24 A 27	
PAGAMENTO DA Cota Única com 6,26% de desconto	21 de março de 2.003
Vencimento da 1 <sup>a</sup> . parcela	21 de março de 2.003
Vencimento da 2 <sup>a</sup> . parcela	24 de abril de 2.003
Vencimento da 3 <sup>a</sup> . parcela	21 de maio de 2.003
Vencimento da 4 <sup>a</sup> . parcela	23 de junho de 2.003
Vencimento da 5 <sup>a</sup> . parcela	21 de julho de 2.003
Vencimento da 6 <sup>a</sup> . parcela	21 de agosto de 2.003
Vencimento da 7 <sup>a</sup> . parcela	22 de setembro de 2.003
Vencimento da 8 <sup>a</sup> . parcela	21 de outubro de 2.003
Vencimento da 9 <sup>a</sup> . parcela	21 de novembro de 2.003
Vencimento da 10 <sup>a</sup> . parcela	22 de dezembro de 2.003

SETOR DE 28 A 38	
PAGAMENTO DA Cota Única com 6,26% de desconto	20 de março de 2.003
Vencimento da 1 <sup>a</sup> . parcela	20 de março de 2.003
Vencimento da 2 <sup>a</sup> . parcela	22 de abril de 2.003
Vencimento da 3 <sup>a</sup> . parcela	20 de maio de 2.003
Vencimento da 4 <sup>a</sup> . parcela	20 de junho de 2.003
Vencimento da 5 <sup>a</sup> . parcela	21 de julho de 2.003
Vencimento da 6 <sup>a</sup> . parcela	20 de agosto de 2.003
Vencimento da 7 <sup>a</sup> . parcela	22 de setembro de 2.003
Vencimento da 8 <sup>a</sup> . parcela	20 de outubro de 2.003
Vencimento da 9 <sup>a</sup> . parcela	20 de novembro de 2.003
Vencimento da 10 <sup>a</sup> . parcela	22 de dezembro de 2.003